



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA  
(Decreto de 26 de maio de 1999)**

**Nota de Orientação nº 2, de 19 de maio de 2014.**

Ref.: Copa do Mundo 2014.

A Comissão de Ética Pública (CEP), com o objetivo de orientar as autoridades públicas e esclarecer dúvidas suscitadas, informa:

1. De acordo com o art. 7º do Código de Conduta da Alta Administração Federal, é vedado à autoridade pública receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou honorabilidade. Além disso, o art. 9º do referido Código, bem como o art. 5º, inciso VI, da Lei nº 12.813/2013, vedam a aceitação de presentes.
2. Em decorrência, as autoridades públicas não poderão aceitar convites, com ou sem o pagamento de passagem ou hospedagem, de empresas privadas, seus administradores, representantes ou prepostos, para assistir jogos ou participar de festividades por ocasião da Copa do Mundo a ser realizada no Brasil.
3. Não há qualquer restrição a que a autoridade pública aceite, com relação a esses eventos, convite de órgão ou entidade pública, das administrações estadual e municipal.

**Américo Lourenço Masset Lacombe**

**Presidente**